

LEI Nº 7.574, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

(Publ. "D. Grande ABC", 05.12.97, Cad. Class. Pág. 13)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 - Ficam criados 21 (vinte e um) cargos de "Assessor Adjunto", Classe 06 da Tabela 2, Anexo II da Lei nº 6.888/92, de provimento em Comissão, nos termos do disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2 - O Anexo II da presente lei substitui a Tabela anexa à Lei nº 6.888, de 19 de março de 1992.

Parágrafo único - As Tabelas e Classes mencionadas no Anexo II da presente lei correspondem, respectivamente, às Tabelas de Vencimentos constantes do Anexo II da Lei nº 6.888/92.

Artigo 3 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do Orçamento.

Artigo 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DENOMINAÇÃO	TABELA	CLASSE	REQ. ESCOLARIDADE
Motorista de Gabinete	II	4	4a série 1º grau + Habilit. D
Agente de Controle de Veículo	II	5	4a série 1º grau + Habilit. D
Assistente de Gabinete da Presidência	II	5	2º grau
Assistente de Gabinete da Superintendência	II	5	2º grau
Assistente de Gabinete de Vereador	II	5	2º grau
Assistente Parlamentar	II	5	
Assessor Parlamentar	II	6	
Assessor Adjunto	II	6	
Assistente de Imprensa	II	6	Comunicação Social/

			Jornalismo
Assistente Técnico da Presidência	II	9	Ciências Jurídicas e Sociais
Assessor de Comunicação	II	9	Comunic. Social c/ habilit./ Jornalismo